- 5.3 Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de inscrição;
- 5.4 Ter atuação em linha de pesquisa de interesse do Programa de Pós-Graduação ao qual pretende se vincular;
- 6 Vagas:
- 6.1 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de 30 (trinta) vagas, sendo 21 (vinte e uma) vagas para a Regional Goiânia, 5 (cinco) vagas para a Regional Catalão e 4 (quatro) vagas para a Regional Jataí.
 - 6.2 As vagas não preenchidas em uma Regional poderão ser utilizadas em outra Regional, considerada a ordem de classificação.
 - 6.3 Durante toda a vigência deste edital será obedecido o quantitativo limitado do Banco de Professor Equivalente (Art. 2°, §2° da Lei n° 8.745/1993).
- 6.4 Havendo disponibilidade de novas vagas e candidatos classificados, eles poderão ser contratados a depender do interesse da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do Programa de Pós-Graduação correspondente.
 - 7 Remuneração:
- 7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei 12.772 de 28/12/2012, podendo se dar em uma das classes listadas na seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação (Doutorado) R\$	Auxílio Alimentação R\$	Total R\$
Classe C (Adjunto)	1	5.488,42	5.835,29	458,00	11.781,71
Classe D (Associado)	1.	7.167,78	8.638,80	458,00	16.264,58
Classe E (Titular)	ÚNICO	8.119,08	11.321,40	458,00	19.898,48

- 7.2 O Professor Visitante ou o Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro será considerado na Classe:
- 7.2.1 C (Adjunto) se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nível 2, no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será
- avaliado (http://www.cnpq.br/web/guest/criterios-de-julgamento#);
 7.2.2 D (Associado) se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, níveis 1C e 1D no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado (http://www.cnpq.br/web/guest/criterios-de-julga-
- mento#);
 7.2.3 E (Titular) se atender os requisitos de qualificação e experiência equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico,
- do Conseino Nacional de Desenvolviniento Cientínico e Tecnologico, níveis 1A e 1B no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado (http://www.cnpq.br/web/guest/criterios-de-julgamento#).

 7.3 A análise para o enquadramento a que se refere o item
 7.2 será realizada por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Reitor para o fim do presente Edital e composta pelos Pró-Reitores e Pró-Reitores Adjuntos de Pesquisa e Inovação e de Pós-Graduação, pelo Coordenador de Inovação e Transferência de Tecnologia e pelos Coordenadores de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação das Regionais
 - 8 Inscrição:
- 8.1 O período de inscrições será do dia 16/10/2017 a 31/10/2017.
- 8.2 Os candidatos poderão se inscrever por meio eletrônico no sítio do programa na internet SISCONCURSO, até as 14 horas da data prevista para o encerramento, conforme consta no item 8.1 do presente edital.
- 8.2.1 Deverão ser anexados, em arquivo único, à inscrição do candidato no sítio do programa na internet - SISCONCURSO:
 8.2.1.1 - Cópia do documento de identificação com foto-
- grafia nos termos da legislação vigente;
- 8.2.1.2 Requerimento e Termo de Compromisso ao Co-ordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o requerente pre-tenda atuar, conforme modelo no Anexo II deste Edital;
- 8.2.1.3 Cópia do diploma de Doutor ou equivalente nos termos da legislação vigente; 8.2.1.4 - Curriculum Lattes atualizado na base do CNPq,
- demonstrando atuação nas linhas de pesquisa do programa de pósgraduação no qual pretende atuar;
 8.2.1.5- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por
- meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
- 8.3 A GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 horas da data prevista para o encerramento conforme consta no item 8.1 do presente edital.
- 8.3.1 O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data
- prevista para encerramento das inscrições.
 8.3.2 A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados, em arquivo único, à inscrição do candidato no sítio do programa na internet - SISCONCURSO até a data prevista para o encerramento das inscrições.
 - 9 Homologação da inscrição:
- 9.1 A homologação da inscrição pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, no qual o candidato pretende atuar, será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico
- de inscrição e documentos anexados. 9.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação, no qual o candidato pretende atuar, divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio do programa na internet - SISCONCURSO até
- 10 (dez) dias após o término do período de inscrições. 9.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após
- a homologação.

 10 Seleção:

 10.1 O processo seletivo terá 2 (duas) fases: a Fase I será conduzida pelo Programa de Pós-Graduação no qual o candidato pretende atuar e a Fase II será realizada pela Comissão de Avaliação definida no item 7.3.

- 10.2 Na Fase I, os candidatos serão avaliados por uma comissão, formada por 3 (três) docentes permanentes, indicados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual o candidato pretende atuar, que irá proceder à análise do Currículo Lattes (Fase I), de acordo com a pontuação definida exclusivamente nos itens I-2 (Ensino - Orientação) e II (Produção Intelectual) do Anexo I da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC-UFG n°. 02/2013, disponível no endereço: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CEPEC_CONSUNI_2013_0002.pdf.
- 10.2.1 O Programa de Pós-Graduação terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, após homologação das inscrições, para realização da Fase I da seleção.
- 10.3 Para fins da análise do Currículo Lattes, a pontuação máxima de 22 pontos para artigos científicos, prevista no do Anexo I da Resolução no. 02/2013 será atribuída apenas a artigos classificados como A1, segundo os critérios do Sistema QUALIS da CAPES na área de avaliação do Programa de Pós-Graduação. A pontuação atribuída aos artigos classificados nos demais extratos, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, deverá corresponder a 85%, 70%, 55%, 40%, 25% e 10% daquele valor, respectivamente.
- 10.4 A pontuação mínima para aprovação do Currículo Lattes do candidato será aquela correspondente aos critérios para credenciamento ao PPG no qual o candidato pretende atuar (http://www.prpg.ufg.br/p/6621-mestrados-e-doutorados).
- 10.5 O resultado será publicado no sítio do programa na internet - SISCONCURSO e, após o prazo de recurso de 48 horas, deverá ser homologado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial ao qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado. 10.6 - O Diretor da Unidade Acadêmica ou o Chefe da
- Unidade Acadêmica Especial deverá encaminhar memorando à PRPG informando o resultado da Fase I, até a data limite divulgada pela PRPG no endereço www.prpg.ufg.br, acompanhado de documento manifestando o interesse do PPG no(s) candidato(s) aprovado(s) e comprometimento em credenciar esse(s) candidato(s) imediatamente no corpo docente do Programa, caso este(s) seja(m) selecionado(s) na
- 10.7 A Comissão de Avaliação, definida no Item 7.3, após o recebimento do resultado da Fase I, terá 30 (trinta) dias para conclusão da Fase II.
- 10.8 A Comissão de Avaliação realizará análise comparativa dos candidatos aprovados dos diferentes Programas de Pós-Graduação e elaborará lista classificatória com base no Curriculum
- 10.8.1- A pontuação do Currículo Lattes será normalizada considerando a produção intelectual e orientações correspondentes àquela esperada para Bolsista de Produtividade nível 2 do CNPq na área de atuação do candidato, conforme critérios do Comitê de Avaliação do CNPq ao qual o candidato declarou vinculação.
- 10.9 Todos os candidatos com pontuação normalizada maior ou igual a 1 (um), ou seja, que possuem pontuação compatível com o nível de Bolsista de Produtividade nível 2 do CNPq serão considerados aprovados na Fase II; aqueles com pontuação inferior a 1 (um) serão considerados eliminados
- 10.10 Os candidatos serão selecionados segundo os seguintes critérios e etapas:
- 10.10.1- Etapa 1- seleção do 1º lugar de cada curso até o limite de vagas, observando a distribuição definida entre as Regionais (item 6.1 e 6.2) e a ordem geral de classificação;
 10.10.2 - Etapa 2 - aplica-se somente após alocação de todos
- os classificados em 1º lugar de cada Programa, até o limite total de vagas. Neste caso, as vagas disponíveis serão destinadas aos candidatos aprovados na Fase I em 2º lugar de cada Programa, até o limite de vagas disponíveis, observada a ordem geral de classificação, e consecutivamente para os classificados seguintes, caso ainda haja disponibilidade de vagas.
- 10.11 O resultado da Fase II será divulgado no sítio do programa na internet - SISCONCURSO, definindo a classe na qual o Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro será contratado, segundo item 7.2. Após prazo de recurso de 48 horas, serão enviados à Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG (CSPPG) e posteriormente ao Conselho Universitário, para homologação.

- 11 Disposições Gerais:
- 11.1. A contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:
- 11.1.1 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de Professor Visitante; 11.1.2 - 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua con-
- tratação original, em se tratando de Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro.
- 11.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.
- 11.3 São de responsabilidade do Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- 11.4 No caso do Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro ou brasileiro não residente no Brasil, cujo título de doutorado tenha sido obtido no exterior, a comprovação da titulação exigida no item 5.1 poderá ser atestada pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG, prescindindo-se de processo formal de reconhecimento do diploma no Brasil.
- 11.5 O Professor Visitante e o Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro não poderão:
- 11.5.1 receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 11.5.2 ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
 - 11.5.3 ter direito a voto nas instancias deliberativas.
- 11.6 Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº. 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº. 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993.
- 11.7 Não será contratado candidato que exercer outra atividade remunerada, pública ou privada no momento da contratação referente a este Edital, devendo permanecer nesta condição no período de duração do contrato.
- 11.8 A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no sítio do Departamento do Pessoal da UFG, nos endereços (https://dp.ufg.br/up/89/o/Docum._Admissionais_2017_PROF_SUBSTITUTO.pdf)
- (https://dp.ufg.br/up/89/o/Relação_de_Exames_Médicos_obrigatórios160316.pdf), respectivamente.
- 11.8.1 A partir da publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias para apresentar os documentos conforme item 11.8.
- 11.8.2 Esgotado o prazo especificado no item 11.8.1 o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e será convocado o próximo candidato aprovado para o mesmo programa; na impossibilidade deste, será convocado o próximo candidato aprovado na classificação geral, de acordo com os critérios de distribuição de vagas definidos no presente Edital.
- 11.8.3 O candidato convocado com base no item 11.8.2 terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, divulgada no sítio do Departamento do Pessoal (www.dp.ufg.br), para apresentar os documentos conforme item 11.8.
- 11.9. Os Anexos I e II, parte integrante deste edital, serão publicados somente no sítio do programa na internet - SISCON-CURSO, e após publicação do edital no Diário Oficial da União.
- 11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RODRIGUES CHAVES